



DECRETO N.º 312/2016 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DOS VALORES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGOS FERRARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na letra “iv” do art. 79 da Lei Orgânica Municipal e Parágrafo 4º do Art. 45 da Lei Municipal nº 354/98 e demais dispositivos legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado os valores da Planta Genérica de Valores de Imóveis urbanos e rurais do Município de Nova Itaberaba, a partir de 01 de janeiro de 2017 conforme discriminação a seguir:

LOTES URBANOS
ZONA 1

Setor 1 – R\$ 11,42 por m²
Setor 2 – R\$ 11,97 por m²
Setor 3 – R\$ 8,72 por m²
Setor 4 – R\$ 6,51 por m²
Setor 5 – R\$ 5,81 por m²

EDIFICAÇÕES
RESIDENCIAL/COMERCIAL

1- Alvenaria RS 265,00 por m²
2- Mista RS 223,53 por m²
3- Madeira RS 147,75 por m²

BARRACÃO

1- Alvenaria R\$ 133,00 por m²
2- Madeira R\$ 100,32 por m²



ÁREAS RURAIS

- | | |
|--------------------|---------------------------|
| 1- Não mecanizada | R\$ 7,287,00 por hectare |
| 2- Mista | R\$ 9.579,00 por hectare |
| 3- Toda Mecanizada | R\$ 14.705,00 por hectare |

CHÁCARAS

- | | |
|-------------------|---------------------------|
| 1-Não mecanizada | R\$ 7,287,00 por hectare |
| 2-Mista | R\$ 9.579,00 por hectare |
| 3-Toda Mecanizada | R\$ 14.705,00 por hectare |

Art. 2º - Os valores estabelecidos aos Lotes Urbanos, destinam-se a terreno IDEAL, ou seja, Seco e de Meio de quadra.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTONIO DOMINGOS FERRARINI
Prefeito Municipal

ELMO ZANCHET
Secretário de Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico